



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Ituiutaba
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA

EDITAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA

EDITAL 1145244/SESAP IUA

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS - 2025

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ituiutaba, **Felipe Bouzada Flores Viana**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução CJF nº 315, de 24 de outubro de 2014, **torna público o Processo Seletivo de Estagiários para estudantes dos Cursos de Administração e de Direito, para formação de cadastro de reserva para a Subseção Judiciária de Ituiutaba**, conforme as disposições a seguir:

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- Este processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Comissão Organizadora, designada através da Portaria 4/2025, id 1145214. .

1.2 O estágio na Justiça Federal/Subseção Judiciária de Ituiutaba exige carga horária diária de 4 (quatro) horas de atividades e tem como contraprestação bolsa mensal de **R\$1.000,00 (mil reais)**, acrescida de auxílio-transporte no valor de **R\$12,00 (doze reais)** por dia trabalhado presencialmente no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da Sexta Região.

1.3 O auxílio transporte será devido somente nos dias úteis estagiados presencialmente e será pago no mês subsequente ao mês estagiado.

1.4 A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada à regularidade documental; à higiene de saúde física e mental do convocado; à assinatura de termo de compromisso entre a instituição de ensino, o estudante e a Justiça Federal de Primeiro Grau/Subseção Judiciária de Ituiutaba, bem como de declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados pelos artigos 21 e 22 da Resolução CJF n. 208/2012.

1.5 É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atue em processos na Justiça Federal;

1.6 Não poderá participar do processo seletivo para estágio na Subseção Judiciária de Ituiutaba o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; o servidor do Ministério Público.

1.7 O processo seletivo será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão realizadas gratuitamente pelos estudantes dos cursos de Administração e de Direito, regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior, entre os **dias 19 de maio a 06 de junho de 2025**, exclusivamente através do **link**:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfPdqXjXmv1Zg8XOF5YnCx4urnMCI-3n9LYEYCV1Eb8fEzGUw/viewform?usp=dialog>

2.1.1- Deverão ser anexados, neste mesmo link, em arquivo formato *.PDF, a **cópia de documento oficial de identidade e a declaração de matrícula no curso de Administração ou Direito, que conste o período no qual o aluno está regularmente matriculado e a média global referente aos períodos cursados e concluídos, emitida e assinada pela Instituição de Ensino**.

2.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG); carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.3 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 No ato da inscrição os estudantes com deficiência deverão declarar sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/08.

2.4.1 No ato da convocação para realização do estágio, se ocorrer, o estudante com deficiência deverá apresentar laudo médico original, contendo o carimbo e a indicação do número no CRM do profissional, emitido nos últimos 4 (quatro) meses, com expressa referência da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004), no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observado os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.5 No ato da inscrição os estudantes que se autodeclararem pretos ou pardos concorrerão às vagas reservadas aos negros, conforme estabelecido no Decreto nº 9.427, de 28 de julho de 2018 e Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020.

2.5.1 As vagas destinadas às cotas serão providas na forma da Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020, e reservadas no percentual de 30% das vagas (ou convocações) realizadas.

2.6 Para concorrer às vagas reservadas (necessidades especiais ou cotas), o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer a elas

2.6.1 O candidato não poderá após o ato de inscrição solicitar seu enquadramento como preto ou pardo ou portador de necessidades especiais.

2.6.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.7 Estão habilitados às inscrições os candidatos matriculados e cursando do 3º ao 8º

período do Curso de Administração ou Direito.

3- DAS VAGAS E LOTAÇÕES

3.1- Este processo seletivo é para formação de cadastro de reserva de estágio nas áreas de Administração e Direito.

3.2- A lotação do estagiário será na Subseção Judiciária de Ituiutaba, sendo o setor definido no início do estágio.

3.3- Caso haja incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado pode optar por aguardar nova vaga, e irá para o último lugar na classificação geral.

3.4- Quando convocado, o candidato deverá apresentar comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior do 3º ao 8º período. Será eliminado o candidato que não satisfaça essa condição e não haverá reclassificação.

3.5- Em conformidade com a Resolução nº 208/2012 do CJF, fica assegurado 1 (uma) vaga aos candidatos portadores de necessidades específicas aprovados neste processo seletivo, o que corresponde a 10% (dez por cento) do total do quadro de lotação de estagiários para Subseção Judiciária de Ituiutaba, com arredondamento das casas decimais para cima até o próximo número inteiro.

3.6- A duração do estágio é de um ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.7- O estagiário poderá ser desligado a qualquer momento do estágio, a critério da Administração, sem direito à indenização.

4- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1- O processo seletivo será realizado em uma e/ou duas etapas, a critério do Supervisor da vaga, que poderá solicitar ou não a segunda etapa.

a) A 1ª Etapa, consistente na análise e classificação das médias globais que constam na declaração emitida e assinada pela Instituição de Ensino Superior em que o candidato estiver matriculado, terá caráter classificatório e eliminatório.

a.1) A declaração emitida deverá ser assinada pela Instituição de Ensino Superior em que o candidato se encontrar matriculado, com a indicação das médias globais e deverá ser enviada no ato de inscrição.

a.2) A classificação das médias globais será feita em ordem decrescente dos valores apresentados pelos candidatos no documento relacionado na alínea a.1 do item 4.1.

a.3) Serão classificados 5 (cinco) candidatos do curso de Administração e 20 (vinte) candidatos do curso de Direito que apresentarem maiores médias globais.

a.4) O candidato que atingir média global inferior a 75,00 será eliminado do processo seletivo.

b) A 2ª Etapa, facultada ao Supervisor da vaga, consistente na avaliação por entrevista, na qual os 3 (três) melhores classificados na 1ª Etapa serão convocados, por ocasião do surgimento da vaga, para, de forma presencial e/ou virtual, a critério do Supervisor, comparecerem, em dia, local e horário pré-definidos para entrevista.

b.1) O candidato selecionado na entrevista será contratado, desde que esteja dentro dos critérios para contratação, e os demais retornarão à lista classificatória com a pontuação obtida na prova objetiva até que haja uma nova contratação, neste caso, poderão ser submetidos novamente à 2ª Etapa, a critério do Supervisor.

b.2) Caso o candidato necessite, e o Supervisor concorde, poderá ser remarcada a entrevista

por uma única vez, desde que justifique o motivo da indisponibilidade.

5- DO RESULTADO

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das médias globais que constam na declaração emitida e assinada pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante estiver matriculado.

5.2. Serão classificados os candidatos que apresentarem média global mínima de 75,00.

5.3. No caso de empate na classificação final, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

- a. candidato regularmente matriculado em período mais avançado;
- b. candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.4 O resultado final será divulgado no dia **18 de junho de 2025**, e poderá ser acessado através do link: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/ituiutaba/>.

6- DOS RECURSOS

6.1 Dos atos praticados pela Comissão executora do Processo Seletivo caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

6.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato para o Setor de Suporte Administrativo e Organizacional/SESAP, através do email: sesap.iua@trf6.jus.br, sob pena de indeferimento.

6.2.1 A Justiça Federal não se responsabiliza por erros técnicos ou falhas na transmissão e comunicação eletrônica dos dados.

6.3 O recurso deverá apresentar os dados abaixo e obedecer ao seguinte:

- a) Cabeçalho: "Recurso à Comissão do Processo Seletivo – EDITAL 1145244/SESAP IUA
- b) o nome completo;
- c) conter a indicação clara e precisa do objeto do recurso;
- e) ser elaborado com argumentação lógica e especificação do pedido.

6.4 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

6.5 A decisão relativa ao recurso será divulgada no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/ituiutaba/>.

6.6 Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior em razão da apreciação do recurso.

6.7 Não haverá reapreciação do recurso.

6.8 Não serão considerados os recursos encaminhados fora dos prazos e da forma determinados neste Edital.

6.9 A comprovação da tempestividade dos recursos será feita pela data de envio do e-mail do candidato.

6.10 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos previstos neste Edital.

7- DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária Ituiutaba dar-se-á por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*), utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

7.2 O candidato aprovado e contatado por *e-mail* deverá dar resposta sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao dia do *e-mail* enviado.

7.2.1 3 Facultar-se-á o remanejamento para o final da lista de aprovados o candidato que desistir momentaneamente da convocação, requerendo por escrito seu reposicionamento no final da lista, no prazo descrito no item 7.2.

7.3 Compete exclusivamente ao candidato classificado manter atualizado seus dados cadastrais, devendo, para tanto, em caso de alterações, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Ituiutaba pelo *e-mail* sesap.iua@trf6.jus.br, no horário de 09 às 18h, de segunda à sexta-feira.

7.4 Frustradas as tentativas de contato com o candidato, por endereço eletrônico (*e-mail*), prioritariamente, ou telefone facultativamente, será convocado o candidato subsequente, seguindo-se a ordem de classificação, não se responsabilizando em nenhuma hipótese a Subseção Judiciária de Ituiutaba pela não localização do candidato, quando esgotada a tentativa de contato por endereço eletrônico (*e-mail*).

7.5 Ocorrendo a situação indicada no item 7.4, o candidato será desclassificado.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em obediência às disposições da Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008, regulamentada, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau, pela Resolução CJF nº 208, de 04 de outubro de 2012, alterada pela Resolução CJF nº 315, de 24 de outubro de 2014, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais/Subseção Judiciária de Ituiutaba, a Instituição de Ensino Superior e o Estagiário.

8.2. Os candidatos, na ordem estrita da classificação, serão convocados de acordo com o número de vagas que surgirem durante a validade desta seleção, para firmar termo de compromisso de estágio pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período (prazo máximo de 02 (dois) anos), que poderá ser rescindido por qualquer parte e a qualquer tempo, sendo certo que a rescisão não gera direitos, a não ser a expedição de declaração ou certificado de estágio, na forma da legislação vigente.

8.3. No momento da contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

- a. comprovação de matrícula no 3º, 4º, 5º, 6º, 7º ou 8º período;
- b. carteira de Identidade;
- c. CPF;
- d. título de eleitor;
- e. comprovantes de votação referentes à última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- f. carteira de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. 01 foto 3x4;
- h. comprovante de residência;
- i. *curriculum vitae*;
- j. atestado de aptidão médica para realização de estágio;
- k. comprovante de abertura de conta salário na Caixa Econômica Federal (operação 037 obrigatoriamente), a fim de viabilizar o recebimento da bolsa de estágio.
- l. declaração de cumprimento à Resolução CJF nº 208, de 04 de outubro de 2012, alterada pela Resolução CJF nº 315, de 24 de outubro de 2014, bem como ao Enunciado Administrativo CNJ n. 7 de 21/06/2007.

8.4. Os candidatos, no momento da convocação, devem ter pelo menos 2 semestres ainda a cursar, ou seja, a conclusão do curso deverá estar prevista para, no mínimo, 1 (um) ano a contar de sua contratação.

8.4.1. Não serão contratados os candidatos que estiverem cursando o 9º ou 10º períodos

regulares do curso de graduação.

8.5. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atenda à convocação ou não preencha quaisquer dos requisitos exigidos neste edital, será automaticamente desclassificado.

9- DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em observância da Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - de 14 de agosto de 2018, e do Art. 1º, X da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021, a inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o Tribunal Regional Federal da Sexta Região a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantida a finalidade para a qual foram fornecidos.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como as normas sobre o tema publicadas pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Seção Judiciária de Minas Gerais, pelo Conselho da Justiça Federal e pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.2 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Subseção Judiciária de Ituiutaba reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet mediante divulgação no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/ituiutaba/>.

10.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicados e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/ituiutaba/>, incorporando-se os documentos complementares publicados a este edital, para todos os efeitos.

10.4 A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

10.5 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

10.6 Para contagem do prazo excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da Subseção Judiciária de Ituiutaba. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Subseção Judiciária de Ituiutaba, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

10.7 A duração do estágio é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério dos interessados, encerrando-se, todavia, com a conclusão ou interrupção do curso.

10.8 O estágio não gera vínculo empregatício;

10.9 O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, contado a partir da homologação do seu resultado final e definitivo, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11.10 Eventuais omissões no presente edital serão dirimidas pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria n. 4/2025 (1145214).

Ituiutaba/MG, data da assinatura eletrônica.

Juiz Federal Felipe Bouzada Flores Viana

Diretor da Subseção Judiciária de Ituiutaba



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Juiz Federal**
Diretor da Subseção Judiciária, em 05/05/2025, às 19:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1145244 e o código CRC **0DE35C48**.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG
0003301-28.2025.4.06.8001

1145244v25